



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 20.632.876/0001-68



ATA DA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (06/10/2023), às quinze horas, reuniram-se ordinariamente, a Diretoria Executiva do IPSAM, o Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas (Presidente), o Sr. Ayrton Nogueira de Carvalho (diretor administrativo), os membros do Conselho Municipal de Previdência do IPSAM: o Sr. Carlos Sérgio Alves dos Santos (presidente do Conselho), a Sra. Sandra Regina da Silva Oliveira; o Sr. Francisco Macelio Silva, a Sra. Berenice de Oliveira Nunes e o Sr. Fábio Soares de Carvalho, participando também da reunião o senhor Alyson Cleiton, vereador. Abrindo os trabalhos, o presidente do IPSAM, o Sr Tiago Dantas, cumprimentou a todos os presentes, expondo, na sequência, o ponto a ser discutido na reunião: o pedido de parcelamento por parte do executivo municipal das contribuições previdenciárias patronal e suplementar no valor de R\$ 1.037.801,24, referentes a competência agosto de 2023 em 60 parcelas, conforme ofício enviado ao IPSAM nº 0125/2023. Após apresentado o referido pedido pelo presidente Tiago Dantas, o mesmo explanou ao conselho que realizou pedido de retenção na conta do FPM do município ao Banco do Brasil do valor das referidas contribuições não repassadas através do ofício nº 057 de 21 de setembro de 2023, conforme exigido pelas leis municipais nº 014 de 2016 e nº 907 de 2020, informando que a instituição bancaria não efetuou a retenção solicitada no dia 29 de setembro de 2023, data esta que o ente municipal recebeu a 3º terceira parcela do FPM, destacado também que assim que tomou ciência da não retenção, emitiu o ofício nº 060 de 04 de outubro de 2023, solicitando informações a agência bancaria, dos motivos pelos quais a mesma não realizou a retenção requerida, como também informou que já havia enviado outros dois ofícios nº 051 e 056, anteriormente com a solicitação das medidas realizadas pelo banco, para realização das retenções solicitadas pelo IPSAM, ressaltando que até a referida data desta reunião não obteve nenhuma resposta formal por parte do Banco do Brasil. O senhor Tiago Dantas, informou que solicitou a assessoria jurídica do IPSAM, que tomasse medidas judiciais cabíveis contra o Banco do Brasil, pela não realização das retenções solicitadas, como também para que o mesmo venha a realizar as devidas retenções futuras caso sejam necessárias. Dando

continuidade à reunião o senhor Tiago Dantas, colocou em votação o referido pedido de parcelamento ao conselho, explicando que o conselho como descrito no artigo nº 48 da lei ordinária nº 12 de 30 de junho de 2014, é deliberativo e consultivo, podendo opinar sobre a autorização para realização do referido parcelamento e que a decisão do mesmo em respeito ao parágrafo 3º do artigo nº 49, se dá por maioria simples, sendo ressaltado pelo senhor Tiago Dantas que é contrário a realização de parcelamentos, visto que trará prejuízos ao IPSAM, contribuindo para o aumento do Déficit Atuarial, sendo destacado que a decisão do referido conselho será seguida pelo Instituto de Previdência de São Miguel – IPSAM. Também ressaltou que como realizados nos pedidos de parcelamentos anteriores, sempre remeteu ao conselho para tomada de decisão e faria da mesma forma com o novo pedido, informando também que o parcelamento em questão está regulamentado na Lei Ordinária nº 912 de 30 de março de 2021. O senhor Carlos Sergio, conselheiro presidente, de antemão colocou-se contrário ao pedido de parcelamento, destacando que dessa forma estaria inviabilizando a utilização das referidas leis de retenções, evidenciando que as mesmas foram uma conquista para o IPSAM, relatando também os inúmeros prejuízos para o Regime de Previdência, salientando que o município deveria organizasse administrativamente para evitar atrasos no repasse das contribuições ao IPSAM, e futuros pedidos de parcelamentos, visto que já existem 3 parcelamentos vigentes. Posteriormente, os conselheiros, Fábio Carvalho, Sandra Regina e Francisco Macelio, votaram a favor do parcelamento, sendo ressaltados pelos mesmos que infelizmente neste momento votariam a favor do parcelamento em virtude de caso não fosse realizado poderia gerar prejuízos maiores ao IPSAM, como irregularidades na emissão da certidão de regularidade previdenciária – CRP. A conselheira Berenice de Oliveira, votou contra a realização do parcelamento. Após todos votarem, o conselho decidiu por 3 votos a favor e 2 votos contra pela autorização da realização do referido parcelamento em 60 meses. Por fim, o Sr. Tiago Dantas, informou da necessidade de realização de uma reunião extraordinária para semana seguinte, para tratar da realização do censo previdenciário de 2023, com a participação do representante da empresa responsável pela realização do mesmo, ficando marcado para o dia 10 de outubro de 2023, terça feira as 11:00 da manhã no IPSAM, e mais uma vez solicitou aos conselheiros a elaboração de um calendário com reuniões mensais,

tendo em vista que tal atribuição pertence ao Conselho, conforme orientação da legislação vigente. Concluída a discussão acerca dos pontos de pauta, e, após respondidos todos os questionamentos por parte dos participantes, o Presidente do IPSAM, o Sr. Tiago Dantas, agradeceu a todos os conselheiros presentes e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que foi assinada pelo diretor administrativo, o Sr. Ayrton Nogueira e demais presentes.

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Ayrton Nogueira de Carvalho

Carlos Sérgio Alves dos Santos

Berenice de Oliveira Nines

Fábio Soares de Carvalho

Francisco Macelio Silva Bezerra

Sandra Regina da Silva Oliveira